

\* Publicada no DOETC/MS nº 3881, de 18 de outubro de 2024, página 2.

## RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 229, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

*Adota as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), aprova o Manual de Fiscalização Aplicável à Auditoria de Conformidade, Inspeção e Acompanhamento, atualiza o Manual de Controle e Garantia da Qualidade das Fiscalizações e dá outras providências.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com fundamento no art. 21, inciso XI, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, inciso I, alínea “a”, e art. 74, I, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução da Atricon nº 10/2018, que aprova Diretrizes de Controle Externo para a temática “Adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP)”, servindo de referência para os critérios constantes em diversas dimensões do Marco de Medição de Desempenho – MMD-TC;

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos de Controle Externo deste Tribunal às “Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP)”, bem como, às metodologias e padrões nacionais e internacionais e exigências do MMDQATC;

Considerando o objetivo estratégico 4 de “Aprimorar o controle da gestão e aplicação dos recursos públicos com foco na qualidade, eficiência e nos resultados das contratações e dos serviços prestados”, nos termos da Resolução TCE-MS N. 151, de 6/10/21 que dispõe sobre a identidade estratégica institucional e o mapa estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que normas e orientações profissionais são essenciais para a credibilidade, a qualidade e o profissionalismo das fiscalizações do setor público.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Adotar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público -NBASP, expedidas pelo Instituto Rui Barbosa -IRB, como Norma Geral de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** São mantidos as Normas e Manuais de Fiscalização atualmente existentes, ficando a Diretoria de Controle Externo, autorizada a promover os ajustes que se fizerem necessários ao adequado alinhamento dos documentos mencionados às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP.

Parágrafo único. Na existência de divergências e incompatibilidades entre as normas mencionadas no caput e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP, devem prevalecer as disposições das NBASP.

**Art. 3º** Aprovar o Manual de Fiscalização Aplicável à Auditoria de Conformidade, Inspeção e Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a atualização do Manual de Controle e Garantia de Qualidade das Fiscalizações, ambos conforme os Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 4º** Ficam revogadas a Resolução TCE/MS N.97, de 5 de dezembro de 2018 e a Resolução TCE/MS n. 116, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos  
Presidente  
Conselheiro Marcio Campos Monteiro  
Relator  
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt  
Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos  
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira  
Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel  
Joder Bessa e Silva  
Procurador de Contas Substituto

**Alessandra Ximenes**  
Chefe da Diretoria das Sessões dos Colegiados

[Anexo I - Manual de Controle e Garantia de Qualidade das Fiscalizações](#)

[Anexo II - Manual de Auditoria Operacional](#)